



COMISSÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL 1 – CTI 1

Tema: Promoção e Proteção Social

Participantes: Fátima Aguiar; Rodrigo dos Santos França; Carla Márcia de Lacerda Alves; Sávio Araújo; Leonardo David Rosa Reis; Claudia Motta dos Santos; Andréa Felix; Patrícia M. Gonçalves; Márcia Maria Guimarães; Maria do Carmo; Consolação Cifani da Conceição; Luciana Barros; Ana Rogéria; Jésus Rosário Araújo; Josiane Gonçalves; Laura da Veiga; Eduardo Cyrino Generoso e Felipe Soledade (Defensoria Pública); Nilce Araújo (Conselho Estadual de Assistência Social); Adriana Rocha (Subsecretaria de Agricultura Familiar); Joaquina Júlia Martins (Conselho Estadual Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais); Ivone Luiza Macedo Silva (Conselho Estadual do Idoso); Maria da Conceição Novaes (Conselho Regional de Psicologia); Bruno Lazzaroti (Fundação João Pinheiro); Neila Batista (Gabinete Deputado Rogério Correia); Ana Maria Correa Conegundes e Darklane Rodrigues (Gabinete Deputado André Quintão).

Coordenadoras: Fátima Aguiar e Neila Batista

Propostas aprovadas pelo CTI 1:

1. Ampliação do valor dos benefícios do Programa Bolsa Família, por meio da criação de programa de transferência de renda do Governo do Estado, com o objetivo de complementar o valor do Piso Básico do PBF de R\$ 70,00 para R\$ 100,00, unificando os benefícios em um único cartão e acompanhando os reajustes federais.
2. Ampliação do número de beneficiários dos programas de transferência de renda, alterando a linha de corte de extrema pobreza oficial utilizada no Estado de Minas Gerais, acompanhando os reajustes federais e criando programas estaduais complementares de transferência para famílias não incluídas no Programa Bolsa Família Federal.
3. Oferta aos Municípios de apoio técnico (trabalho integrado da rede municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, desenvolvimento de metodologia e de sistema de informatização integrados) e financeiro (ampliação do quadro de profissionais e recursos materiais necessários) para o desenvolvimento da busca ativa, aprimorando os mecanismos de identificação e localização das famílias situadas abaixo da linha da pobreza, tendo como referência o Cras e a articulação com as políticas municipais de educação, saúde, habitação e segurança alimentar, entre outras.
4. Garantia do acesso à justiça para aqueles que não têm condições de pagar advogado, por meio da estruturação da Defensoria Pública em Minas Gerais, garantindo sua presença em todas as Comarcas do Estado, com Defensores Públicos, equipe técnica e administrativa, e a inclusão de indicadores referentes ao acesso à justiça (presença na localidade de Defensorias Públicas) na formatação de

- índices de desenvolvimento social, fortalecendo a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos humanos.
5. Maior aporte de recursos para a política de assistência social, ampliando o número dos Municípios que recebem o piso mineiro de assistência social de modo a cobrir 100% dos Municípios com alta incidência de pobreza, até 2013.
 6. Garantia de cofinanciamento do Estado aos Municípios para execução da política para população em situação de rua, reforçando o acesso aos direitos sociais e enfatizando o programa de moradia e a constituição de um programa específico para formação e qualificação profissional dessa população, com acompanhamento de um comitê estadual de monitoramento da política nacional da população em situação de rua.
 7. Garantia, junto ao governo estadual, de fortalecimento das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS – (componente do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan), por meio de infraestrutura, recursos humanos e financeiros para seu funcionamento, suporte e assessoria aos Municípios, visando ao fortalecimento dos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional – Conseas - já existentes e a criação de novos. Concomitantemente, capacitação dos Conselheiros de forma permanente para exercer o controle social das políticas públicas de Sans, contribuindo para a consolidação do Sisan.
 8. Instituição da política estadual de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, por meio de legislação específica, de elaboração e aprovação de plano estadual, da constituição de comissão estadual e fóruns regionais e de inclusão no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG -, garantindo acesso à terra (identificação, demarcação, reconhecimento, titulação), apoio à produção (assistência técnica, comercialização) e inclusão em políticas públicas sociais.
 9. Estruturação e implantação, nos âmbitos estadual e municipal, de políticas públicas de atenção à pessoa idosa, com aprovação dos conselhos gestores, para o desenvolvimento de ações e projetos voltados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, embasados em pesquisas que definam o perfil desse público, buscando garantias para que a área da assistência social seja responsável pela articulação e integração com as demais secretarias, e destas com a sociedade.
 10. Garantia de recursos de investimento para implantação (infraestrutura) de mais Centros de Referência de Assistência Social - Cras - e Centros de Referência Especializados – Creas -, em Municípios com alta incidência de pobreza, e ampliação da oferta do piso mineiro de assistência social, tendo como parâmetros os valores dos repasses dos pisos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -, e priorizando, com base no Índice de Desproteção Social da Secretaria de

Estado de Desenvolvimento Social – Sedese - e Índice Mineiro de Responsabilidade Social, da Fundação João Pinheiro, populações que estão desassistidas hoje, principalmente a rural e as comunidades tradicionais.

11. Oferta de apoio técnico e financeiro a todas as administrações municipais, de modo que todos os Cras e Creas alcancem patamares de qualidade indicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - estrutura física, serviços e recursos humanos, estes mediante concurso público e plano de carreira.
12. Obtenção de financiamento para a implantação ou melhoria de infraestrutura de equipamentos públicos de Sans (bancos de alimentos, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros), especialmente nos Municípios mineiros com alta incidência de pobreza.
13. Criação de sistema de informação, interligando as instituições garantidoras de direitos (Cras, Creas, Judiciário, Defensorias Públicas, Ministério Público, Conselhos Setoriais e Tutelares) garantindo a infraestrutura necessária e fortalecendo a vigilância socioassistencial.
14. Capacitação dos profissionais da assistência social e da saúde sobre a temática do envelhecimento, orientando-os, inclusive, para notificação dos casos de violência às autoridades policiais.
15. Mapeamento e diagnóstico dos níveis de insegurança alimentar e nutricional nos Municípios do Estado, com recursos financeiros específicos para este fim, para orientar a implementação da política de segurança alimentar e nutricional sustentável no Estado, priorizando as comunidades tradicionais e indígenas.